

## PDG REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES

*Companhia Aberta*

CNPJ n.º 02.950.811/0001-89

NIRE 35.300.158.954 | Código CVM n.º 02047-8

### FATO RELEVANTE

#### Cotação Mínima

**PDG REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES** (“PDG” ou “Companhia”), em cumprimento às disposições do artigo 157, § 4º da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e da Resolução CVM n.º 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, vem informar a seus acionistas e ao mercado em geral o quanto segue:

- A Companhia recebeu da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) orientação por meio do qual informou que foi verificado que, desde 10/03/2025, as ações de emissão da Companhia permanecem cotadas abaixo de R\$1,00 (um real) por unidade, o que configura descumprimento ao art. 46 do Regulamento de Emissores (“Regulamento”). Por esse motivo, solicitou-se que a Companhia promovesse a presente divulgação até 27/05/2025, indicando os procedimentos e o cronograma que serão adotados para reenquadrar a cotação das ações de sua emissão a patamar superior a R\$1,00 (um real), o que deve ocorrer até 12/11/2025.
- Em cumprimento à solicitação da B3, a Companhia informa que, com o intuito de reenquadrar a cotação das ações de sua emissão a patamar superior a R\$1,00 (um real), pretende implementar grupamento das ações (“Grupamento”), cujo cronograma preliminar é o seguinte:
  - (i) **Até 30/09/2025:**
    - a. Realização de reunião do Conselho de Administração para deliberar sobre a proposta para implementação do Grupamento a ser submetida à deliberação dos acionistas reunidos em assembleia geral extraordinária (“AGE de Grupamento”);
    - b. Realização de reunião do Conselho Fiscal para que seus membros opinem sobre a proposta de implementação do Grupamento;
    - c. Divulgação de Edital de Convocação, Proposta da Administração e Boletim de Voto a Distância para a AGE de Grupamento;
  - (ii) **Até 31/10/2025:**

- a. Realização da AGE de Grupamento em primeira convocação.

Reitera-se que o cronograma acima indicado tem caráter preliminar, ainda estando, portanto, sujeito a ajustes, a depender da proposta de Grupamento a ser aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia, que contemplará, dentre outros aspectos: (i) a proporção do Grupamento; (ii) o tratamento a ser dispensado às frações de ações resultantes do Grupamento; e (iii) a adequação do Estatuto Social da Companhia, refletindo a modificação do capital social em razão do Grupamento.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre o desenvolvimento do assunto objeto deste fato relevante na forma e nos prazos estabelecidos pela legislação e regulamentação aplicáveis.

São Paulo, 26 de maio de 2025.

**MAURICIO TISO DE SOUZA**

Diretor Presidente e de Relações com Investidores